Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

30 de Setembro de 2024 | Nº 692

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-8833/2024

INTERVENIENTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**

OBJETO:O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos e cursos superiores, na UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA a oportunidade de realizar Estágio Curricular Obrigatório, junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n° 11.788/2008 e Lei Municipal n° 2.229/GP/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS:Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio de seus representantes ou de pessoas indicadas. Eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou utensílios do Concedente ou de terceiros, ou qualquer outro dano patrimonial ou extrapatrimonial, em decorrência de ação ou omissão, na forma dolosa ou culposamente, na execução do convênio, serão de integral responsabilidade do agente causador, e subsidiariamente da Instituição de Ensino, devendo ser apurada por medida administrativa integrada pelas partes;

DATA DA ASSINATURA:27/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretaria

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
GUSTAVO ALVES PIRES
Gerente de Planejamento

Protocolo 21284

DECRETO Nº 16.156, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Natany Rodrigues dos Santos, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 945860) e (ID 1620183) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-1769/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Natany Rodrigues dos Santos, matrícula nº 17.288-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521482), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2606149), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, NATANY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 17.288-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21291

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMJ/2024
PROCESSO Nº 6269/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**, para atender a, Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, para atender à Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser
anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, me diante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestral mente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1.A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, Departamento de Patrimônio, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº

2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890 000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 4730, de segunda a sexta feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias cor ridos para empresas dentro do Município de Jaru/RO, de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

7.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.3.1.Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

7.3.2. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme estipulado para cada material descrito no item 1, e aos que não constam o prazo de garantia será aplicado o prazo mínimo de 90 (noventa dias) contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.3. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente de feito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

7.4. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e

compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

7.4.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

7.5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme definido no inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 e na Lei nº 4.150/1962, de modo a garantir que a Administração Pública está adquirindo produtos que possuam condições mínimas de segurança e qualidade, bem como não possam resultar em condições de risco aos próprios usuários. CDC Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994) VIII colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

7.5.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/apli cação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.3. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.6. DO RECEBIMENTO

7.6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desa cordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do De creto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os li citantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do De creto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a lici tação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 111.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
3	Recusar se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido	4	Por ocorrência

	pelo CONTRATANTE.		
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigi das, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

11.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será co brada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de re paração integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornece dores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL:** Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com	REAL PLAST	45	CJ	3.850,00	173.250,00

	termoplástico de nominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em U , voltado para dentro, dois pés traseiros também em U , voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta objetos. O porta livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confec cionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento po lido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro)					

	cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phil lips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dis pensando a presença de rebites ou de parafu sos. Estrutura, fabricada em tubos de aço indus trial com pés e travessas em tubo de seção cir cular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com					

	acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superi ormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Pos suindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Ama relo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação Marca de referência: PLAXMETAL, equivalente ou de melhor de qualidade.					
2	**CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL:** Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico de nominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal	REAL PLAST	15	CJ	3.850,00	57.750,00

	em U , voltado para dentro, dois pés traseiros também em U , voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta objetos. O porta livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento po lido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de					

	diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para					

	união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Ama relo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Apresentar junto com a proposta inicial Decla ração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação Marca de referência: PLAXMETAL, equivalente ou de melhor de qualidade. (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
VALOR TOTAL					**231.000,00**	

M.L DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ:09.313.037/0001-44						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	**ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E 04 PRA TELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)**. Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fe chamento superior e inferior em	ELITE AÇO AP FORM	64	UN	3.743,83	239.605,12

	ABS na cor cin za, com estrutura em parede de 4 mm (em qual quer corte transversal), possuindo 6 castelos para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45 e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos					

	de aço carbono 1 polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicular mente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas, duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado me lamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior que deve ser azul. As dobradiças do modulo deverão ser in visíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamíni co na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180 , todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na ABNT 8094:1983 material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição					

	à névoa salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura mé dia da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a ABNT 10443:2008 tintas e vernizes determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada armário deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de ga rantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resis tência, o item deve possuir os seguintes laudos. Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas;					

	Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628 3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Marca de referência: APFORM, equivalente ou de melhor de qualidade.					
4	**ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E 04 PRA TELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)**. Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fe chamento superior e inferior em ABS na cor cin za, com estrutura em parede de 4 mm (em qual quer corte transversal), possuindo 6 castelos para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de	ELITE AÇO AP FORM	21	UN	3.743,83	78.620,43

	parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45 e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1 polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicular mente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abau ladas, duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado me lamínico de baixa					

	pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior que deve ser azul. As dobradiças do modulo deverão ser in visíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamíni co na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180 , todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na ABNT 8094:1983 material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura mé dia da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a ABNT 10443:2008 tintas e vernizes determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e					

	homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada armário deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de ga rantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resis tência, o item deve possuir os seguintes laudos. Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas; Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 =isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628 3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência,					

	conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Marca de referência: APFORM, equivalente ou de melhor de qualidade. (cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
5	**ARMÁRIO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)** Armário em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fecha mento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 castelos para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e es trutura retangular, parafusos especiais para plástico, o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do módulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45 e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço sae	ELITE AÇO AP FORM	69	UN	7.096,20	489.637,80

	1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 qua drado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1 po legada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tam bor cilíndrico com chave dobrável, portas con feccionada em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo de verão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobra diça de fechamento automático super alta, pu xador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do módulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em la minado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armá rio. A pintura das peças em					

	aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180 c, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 mate rial metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletros tático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 m e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 tintas e vernizes determinação da espessura da película seca sobre super fícies rugosas método de ensaio. Pintura eletros tática epóxi pó, na cor branca texturizada. Sol das devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, re barbas e arredondados os cantos agudos. bor das acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas di mensionais (+ ou) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a					

	garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos. Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, con forme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628 3:2015 ri 0 = 0% de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Cor do tampo inferior, superior e bordas : azul. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marca de referência: APFORM, equivalente ou de melhor de qualidade					
6	**ARMÁRIO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CAR BONO, MDF E ABS)**	ELITE AÇO AP	11	UN	7.096,20	78.058,20

	Armário em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fecha mento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 castelos para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e es trutura retangular, parafusos especiais para plástico, o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do módulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45 e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 qua drado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1 po legada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses	FORM				

	quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades bu chas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tam bor cilíndrico com chave dobrável, portas con feccionada em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo de verão ser invisíveis pelo lado interno e em nú mero de 02(duas) em cada porta, utilizar dobra diça de fechamento automático super alta, pu xador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do módulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em la minado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armá rio. A pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180 c, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 mate rial metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. A pintura das					

	peças em aço em tinta pó pelo processo eletros tático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 m e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 tintas e vernizes determinação da espessura da película seca sobre super fícies rugosas método de ensaio. Pintura eletros tática epóxi pó, na cor branca texturizada. Sol das devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, re barbas e arredondados os cantos agudos. bor das acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas di mensionais (+ ou) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos. Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a					

	norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628 3:2015 ri 0 = 0% de área enferrujada ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Cor do tampo inferior, superior e bordas : azul. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marca de referência: APFORM, equivalente ou de melhor de qualidade. (cota do item 05, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)					
VALOR TOTAL					**885.921,55**	

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	**REFRIGERADOR FROST FREE** DUAS PORTAS Refrigerador frost Free duas portas com desig ner moderno, com freezer embaixo e refrigerador em cima, com painel	BRASTEMP	15	UN	7.369,99	110.549,85

	Touch Screen com controle de temperatura. Dimensões mínimas: Altura: 1879mm; Largura: 836mm; Profundidade: 791 mm; Profundidade com a Porta aberta a 90º 1494mm; Largura com a porta aberta a 115º 1223mm; Capacidade líquida de armazenagem: 588 litros; Compartimento Freezer: 188 litros; Compartimento refrigerador: 400 litros; Cor: INOX, Voltagem: 127 V Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marcas de Referencia: BRASTEMP OU ELEC TROLUX, podendo ser equivalente ou de melhor qualidade.					
8	**REFRIGERADOR FROST FREE** DUAS POR TAS Refrigerador frost Free duas portas com designer moderno, com freezer embaixo e refrigerador em cima, com painel TouchScreen com controle de temperatura. Dimensões mínimas: Altura: 1879mm; Largura: 836mm; Profundidade: 791 mm; Profundidade com a Porta aberta a 90º 1494mm; Largura com a porta aberta a 115º 1223mm; Capacidade líquida de armazenagem: 588 litros; Compartimento Freezer: 188 litros; Compartimento refrigerador: 400 litros; Cor: INOX, Voltagem: 127 V Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marcas de Referencia: BRASTEMP OU ELEC TROLUX, podendo ser equivalente ou de melhor qualidade. (cota do item 07, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BRASTEMP	5	UN	7.369,99	36.849,95

VALOR TOTAL	147.399,80

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	**BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL**. CARACTERÍSTICAS: Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpen tina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; To mada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351. Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de tem peratura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MOTOR: Motor 1/6+ hp 127v (2,3A) 290w OU 220v (1,3A) 60Hz 280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em re lação ao solo: 46cm; Altura da torneira em re lação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); Dis tância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador); Itens inclusos: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de ½ e filtragem de 40 litros por hora; Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marcas de Referencia: FRISBEL, podendo ser equivalente ou	ECOBLU	23	UN	1.994,79	45.880,17

	de melhor qualidade					
10	**BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL**. CARACTERÍSTICAS: Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpen tina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; To mada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351. Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de tem peratura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MOTOR: Motor 1/6+ hp 127v (2,3A) 290w OU 220v (1,3A) 60Hz 280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em re lação ao solo: 46cm; Altura da torneira em re lação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); Dis tância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador); Itens inclusos: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de ½ e filtragem de 40 litros por hora; Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marcas de Referencia: FRISBEL, podendo ser equivalente ou de melhor qualidade. (cota do item 09, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	ECOBLU	7	UN	1.994,79	13.963,53
VALOR TOTAL					**59.843,70**	

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	**FREEZER VERTICAL DE 230 À 232** Freezer Vertical 230 à 232 Linha branca Sis tema de Refrigeração "Frostfree". O refrigeradoR deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação de ener gia "A ou B". Dimensões aproximadas: 169x67x59,3 cm (AXLXP). Capacidade total (VOLUME INTER NO) minimo 230 LITROS. Características Construtivas: Gabinete Externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento Térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâm pada Interna. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batente das portas dotados de sistema anti transpirante. Pés com rodízios. Kit equipamentos, sistema de controle de tem peratura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração Frostfree. Plugue e cordão de alimentação com certificação Inmetro. Elementos de fixação expostos, para fusos e arruelas deverão possuir proteção contra corrosão/Oxidação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marcas de Referencia: BRASTEMP OU ELEC TROLUX, podendo ser equivalente ou de melhor qualidade	CONSUL	20	UN	3.370,00	67.400,00

13	**TELEVISOR.** Aparelho de TV 55 polegadas Especificações mínimas: a) Televisor com tela de LED tipo SMART TV; b) Tamanho mínimo de tela de 55 WINDES CREEN (16:9); c) Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); d) Frequência de tela mínima de 120Hz; e) Conversor Digital Integrado; f) Potência de áudio: mínimo 20W RMS; g) Conexão WI FI integrada; h) Conexão Bluetooth Processador com no míni mo quatro núcleos; i) Mínimo de 1 entradas HDMI (áudio e vídeo integrados); j) Mínimo de 2 entradas USB; k) Adaptador de rede sem fio (WIFI) integrado; l) Adaptador de rede Ethernet (LAN) integrado; m) Alimentação de energia CA 100 240V,50/60 Hz; n) Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; o) Cabo de força; p) Cor do gabinete: PRETA MASSA inferior a 15 kg q) Dimensões máximas sem base (L x A x P): 110 a 115 X 63 a 73 X 5 a 10 cm; r) Suporte próprio para mesa; s) Manual de instrução em português; t) Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: qualidade igual ou superior à SAMSUNG, LG, PHILCO	TCL	22	UN	2.460,00	54.120,00
14	**TELEVISOR**. Aparelho de TV 55 polegadas Especificações mínimas: a) Televisor com tela de LED tipo SMART TV; b) Tamanho mínimo de tela de 55 WINDES CREEN (16:9); c) Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); d) Frequência de tela mínima de 120Hz; e) Conversor Digital Integrado; f) Potência de áudio: mínimo 20W RMS; g) Conexão WI FI integrada; h) Conexão Bluetooth Processador com no míni mo quatro núcleos; i) Mínimo de 1 entradas HDMI (áudio e vídeo integrados); j) Mínimo de 2 entradas USB; k) Adaptador de rede sem fio (WIFI) integrado; l) Adaptador de rede Ethernet (LAN) integrado; m)	TCL	8	UN	2.460,00	19.680,00

	Alimentação de energia CA 100 240V,50/60 Hz; n) Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; o) Cabo de força; p) Cor do gabinete: PRETA MASSA inferior a 15 kg q) Dimensões máximas sem base (L x A x P): 110 a 115 X 63 a 73 X 5 a 10 cm; r) Suporte próprio para mesa; s) Manual de instrução em português; t) Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: qualidade igual ou superior à SAMSUNG, LG, PHILCO. (cota do item 13, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
VALOR TOTAL					**141.200,00**	

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	**CORTADOR DE CERÂMICA MANUAL**. Cortador de cerâmicas e azulejos: Indicado para o corte de pisos, revestimentos; Pode ser utilizado com cerâmica, porcelanato; Capacidade de corte: até 12 mm de espessura. Bandejas para apoio do piso em chapa de aço niquelado; Limitador lateral para cortes retos e diagonais precisos; Barra de encosto em alumínio injetado que pro porciona alta resistência e durabilidade; Suporte das guias em alumínio injetado. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Medida de Corte Reto: 75 cm Medida de Corte em Diagonal: 53cm X 53 cm Espessura do corte: 12mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Marca de Referencia: CORTAG, podendo ser equivalente ou de melhor qualidade.	CORTAG	5	UN	463,00	2.315,00
VALOR TOTAL					**2.315,00**	

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV 55 POLE GADAS**. Especificações mínimas: a) Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior; b) Material: aço carbono; c) Cor preto Pintura eletrostática; d) Tamanho compatível para SMART TV 55 Po legadas. Inclusos acessórios para instalação (parafusos, buchas, etc...)	BRAS FORMA	30	UN	72,22	2.166,60
VALOR TOTAL					**2.166,60**	

ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	**CAIXA AMPLIFICADA COM 02 MICROFONES SEM FIO**. Potencia RMS 500W, Potencia pico 800W, Potencia PMPO 2000W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth, USB/SD, Tensão 110 220V 50/60Hz, Entrada para microfone, BLUETOOTH, USB, mp3 e entrada linha XLR, Tripé com no mínimo 3 regulagens de altura com trava, Trava de altura dupla para maior segurança. Marca de referência: equivalente ou de melhor qualidade à Sony, Logitech ou Philips. Deve acompanhar pilhas para os microfones	AMVOX	30	UN	1.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL					**30.000,00**	

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	M.L DE LUCENA & CIA LTDA

CNPJ:47.199.093/0001-99 **End:** Av. Macapa, 1489 **Bairro:** Centro Presidente Médici /RO **CEP:** 76.916-000 **Telefone:** (69) 98448-5382 **e-mail:** forttech.adm@gmail.com **PAULO VINICIUS DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CNPJ:09.313.037/0001-44** **End:** Rua Elias Gorayeb, 1117 **Bairro:** N.Sra. Das Graças Porto Velho -RO **CEP:** 76804-144 **Telefone:** (69) 99276 9917 **e-mail:** r2lconsultorias@gmail.com **REGINALDO LOPES DE LUCENA** **REPRESENTANTE LEGAL**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 46.344.050/0001-97** **End:** Rua Pedro Mess ,330 Lote D **Bairro:** Tribess Blumenau /SC **CEP:** 89.055-440 **Telefone:** (47) 3057-3941 ou 3057-3902 **e-mail:**propostas@sulaguaequipamentos.com.br **CLEITO PITZ DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** **CNPJ: 37.673.034/0001-57** **End:** Av. Oitocentos, S/N GALPÃO 01 QD, 18 LOTE M02, BOX 5 **Bairro:** Terminal Intermodal da Serra SERRA /ES **CEP:** 29.161-389 **Telefone**: (47) 3328-2839 **e-mail:** bagatolilicita@gmail.com **GUSTAVO FELIPE VAZ** **REPRESENTANTE LEGAL**
OLMI INFORMATICA LTDA **CNPJ: 00.789.321/0001-17** **End:** Av. Mato Grosso, 92 **Bairro:** Centro Juina/MT **CEP:** 78.320-000 **Telefone:** (66) 3566-1240 **e-mail:** olmieletro@gmail.com **ANDREY RICARDO IORIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI** **CNPJ: 31.455.241/0001-59** **End:** Rua Francisco Barbosa do Amaral,452 **Bairro:** Jd Dias II MARINGÁ/PR **CEP:** 87.025-830 **Telefone**: (44) 99973-6265 ou 3020-3041 **e-mail:** m.picianipazinato@hotmail.com **MARINA PICIANI PAZINATO** **REPRESENTANTE LEGAL**

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA **CNPJ: 30.029.272/0001-85** **End:** Pinheiro Machado, 1552 **Bairro:** Incra Cacoal/RO **CEP:** 76.965-880 **Telefone:** (69) 99270-9588 ou 3180-0099 **e-mail:** contatogos@gossolucoes.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ALLSET TECNOLOGIA LTDA** **CNPJ: 55.149.591/0002-36** **End:** Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472 Sl 19 **Bairro:** Civit I Serra/ES **CEP:** 29.168-055 **Telefone:** (31) 99917-0503 **e-mail:** aline-franco@hotmail.com **ALINE FRANCO DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2024
PROCESSO Nº 2463/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na AV. Antelmo Costa Fraga Nº 2283 Jardim Novo Estado, Linha 605 - CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.2. O prazo de execução consistirá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais, devendo ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1.Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA FORMA DE ENTREGA

7.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Serviço, sendo que cada item deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência, devendo os equipamentos e materiais estarem em estado de conservação novos e lacrados;

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos

encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes;

7.3.3. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitantes;

7.3.4. A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.3.5. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Edital.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Representante / Nome / CNPJ
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LFS COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.010.527/0001-96						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO Fabricada e confecionada em material laminado pu, construção em	PENALTY	30	UN	108,00	3.240,00

	ultra fusion, processo extra, dupla colagem, camada interna de evacel sistema de forro termofixo, miolo em cápsulas sis, composta de 6 gomos, camara 6d, peso de 410 a 450 gramas e circunferência de 68 a 70 centimetros. Igual ou similar as marcas: PENALTY, ÚMBRO E NIKE.					
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY (SETE). Fabricada e confecionada em material laminado pu e construção em ultra fusion, processo extra de dupla colagem kick off, miolo em capsulas sis, sistema de forro termofixo, camada interna de evacel, composta de 06 gomos, camara 6d, peso de 420 a 450 circunferência de 66 a 69 centímetros. Igual ou similar as marcas: PENALTY, ÚMBRO E NIKE.	PENALTY	35	UN	130,52	4.568,20
VALOR TOTAL					**7.808,20**	

GERACAO Y DE RESENDE COMERCIOLTDA CNPJ:03.526.560/0001-72						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO. Com 0% de absorviçao de agua, grande resistencia, durabilidade, maciez, pressão e perfomance, fabricada e confecionada em material laminado pu pró, construção em termotec, processo extra,dupla colagem, camada interna de neotec sistema de forro termofixo, miolo em cápsulas sis, composta de 8 gomos, camara 6d, peso de 420 a 445 gramas e circunferência de 68,5 a 69,5 centimetros.Igual ou similar as marcas: PENALTY, ÚMBRO E NIKE.	PENALTY	30	UN	166,00	4.980,00
5	BOLA OFICIAL PARA FUTVOLEI. Super macia, flexivel e confortavel, sem costuras, menor absorvição de agua,	PENALTY	4	UN	213,71	854,84

	nao desgasta a cor, não gruda areia, otima velocidade no passe, fabricada e confecionada em material laminado pu, super soft, construção em ultra fusion, processo extra, dupla colagem, camada interna de evacel sistema de forro termofixo, miolo em cápsulas sis, composta de 32 gomos, camara 6d, peso de 425 a 440 gramas e circunferência de 68 a 69 centimetros. Igual ou similar as marcas: PENALTY, MIKASA E RAINHA					
9	BOLA OFICIAL DE BASQUETE. Com 0% de absorvição de agua, grande resistencia, durabilidade, controle, pressao, fabricada e confecionada em material laminado pu, matrizada, com miolo removivel, sistema de forro termofixo, composta de 08 gomos, camara airbility, peso de 585 a 630 gramas e circunferência de 75 a 78 centímetros. Igual ou similar as marcas: PENALTY, SPALDING E NIKE .	PENALTY	4	UN	262,75	1.051,00
20	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - PADRÃO FIVB. Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol) é a bola utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições. As cores do seu design auxiliam na visibilidade da bola no jogo, a superfície com textura melhora a aderência e controle da bola, e a válvula de prevenção de intrusão de areia que previne danos na câmara de ar. Possui 10 painéis, Tamanho 5, oficial, com Circunferência: 66-68 cm, Peso: 260-280 grama, Costura de alta precisão. Igual ou similar as marcas: PENALTY, MIKASA E RAINHA	PENALTY	8	UN	278,62	2.228,96
VALOR TOTAL						**9.114,80**

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLYLTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	BOLA PARA FUTSAL. Fabricada e confecionada em material laminado pu e construção em ultra fusion, processo extra de dupla colagem, miolo em capsulas sis, sistema de forro termofixo, camada interna de evacel, composta de 06 gomos, camara 6d, peso de 400 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 centímetros. Igual ou similar as marcas: PENALTY, ÚMBRO E NIKE.	MAGUSSY	65	UN	99,95	6.496,75
VALOR TOTAL						**6.496,75**

LFS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.010.527/0001-96

End: Rua Daniela, 1266
Bairro: Tres Marias
Porto Velho /RO
CEP: 76.812-656
Telefone: (69) 99311-9595 ou 99318-3796
e-mail: lfscomercialltda@gmail.com

LORRUANA FRANCA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.526.560/0001-72

End: Av. Albino de Almeida, 146 A
Bairro: Campos Eliseos
Resende /RJ
CEP: 27542-070
Telefone: (24) 3354-3571 ou 3355-1755
e-mail: geracaoyresende@gmail.com

MAURICIO SIMÃO
REPRESENTANTE LEGAL

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05

End: Av. Porto Velho, 3340
Bairro: Jardim Clodoaldo
Cacoal/RO
CEP: 76.963-544
Telefone: (69) 3441-1375
e-mail: imcb_ro@hotmail.com

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/PMJ/2024
PROCESSO Nº 1957/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR EM SISTEMA DE SELFSERVICE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1325 de 09/09/2024 (ID 2593865), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 099/PMJ/2024, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA	32.732.355/0001-61	R$ 499.841,00
Valor Total: R$ 499.841,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais).		

Jaru/RO, 30 de setembro de 2024.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de gabinete do Prefeito - SEGAP

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 21289

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/PMJ/2024
PROCESSO Nº 5322/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1440 de 26/09/2024 (ID 2635617), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 103/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	R$ 35.709,60
R S ENERGIA SOLAR LTDA	44.706.333/0001-06	R$ 30.000,00
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R$ 21.415,40
CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	34.759.745/0001-50	R$ 27.840,00
MACROMMERCE LTDA	47.977.771/0001-05	R$ 35.530,20
R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	R$ 949,60
Valor Total: R$ 151.444,80 (Cento e Cinquenta e Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).		

Jaru/RO, 27 de setembro de 2024.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 21287

PORTARIA SEGAP Nº 289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços de disponibilização de licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e publicações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber os serviços de disponibilização de licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e publicações.

Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento da prestação de serviços de disponibilização de licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e publicações, da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Joao Carlos Wagner - Matrícula nº 18.219;
II - Gesival Rodrigo Pires - Matrícula nº 17.739;
III - Hemerson Willian Alves de Assis - Matrícula nº 15.269.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 313, de 05 de setembro de 2023.

Jaru/RO, 26 de setembro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21292

PORTARIA SEGAP Nº 290, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designa a comissão de recebimento, gestor e fiscal de contrato dos autos sob nº 1058/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1058/2022 referente a contratação de serviços por meio de contrato com a Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ, para utilização do banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SCPC, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, resolve:

Art. 1º - Constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços de contratação por meio de contrato com a Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ, para utilização do banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SCPC, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I. Paulo Henrique Viana da Silva - Matrícula nº 17.033;
II. Francisco Soares Neto Segundo - Matrícula nº 20.015;
III. Ozeias Teixeira de Assunção - Matrícula nº 2.275.

Art. 3º - Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Eduardo Cristino dos Santos Neto, matrícula nº 2.285, e Wellington Barbosa, matrícula nº 2638, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 1058/2022, referente a contratação de serviços por meio de contrato com a Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ, para utilização do banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SCPC, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Art. 4º - Fica designado, sem ônus, o servidor Salatiel Aliares da Silva, matrícula nº 2.292, como gestor de contrato dos autos nº 1058/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 51, de 01 de fevereiro de 2023.

Jaru/RO, 26 de setembro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21293

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 107, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 1324 de 06 de agosto de 2024;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de agosto de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 10.000,00
02 - Poder Executivo	
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano	
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
F.R.: 500	
1 Recurso de Exercício de Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 10.000,00
02 - Poder Executivo	
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$ - 10.000,00
F.R.: 500	
1 Recurso de Exercício de Corrente	

Protocolo 21288

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ/CPF: ***.723.202-**
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, número 2329	BAIRRO: Setor 01
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em via pública.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em via pública, proveniente do lote localizado na rua Mato Grosso, número 2329, setor 01, constatado através do Relatório de Fiscalização 204 (ID 2591988). Deve ser interrompido o lançamento irregular imediatamente, e dar destinação adequada ao efluente, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, alterada pela Lei nº 2.938/2021. Artigos 130 e 133.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Protocolo 21285

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 55/2024

Processo.....: 1-9273/2024
Interessado: JOAO ALVES FERREIRA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Trata-se do processo administrativo registrado sob o n. 1-9273/2024, instaurado para apurar denúncia de lançamento de água servida em via pública, que sucedeu no Auto de Notificação n. 169/2024, lavrado ao dia 12 de agosto de 2024, em desfavor de JOAO ALVES FERREIRA.

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação Ambiental n. 169 (ID 2526339), emitido em desfavor de JOAO ALVES FERREIRA, por lançamento de água servida em via pública, oriundo do imóvel localizado na rua João Batista, n. 3683, setor 01 - constatado através do Relatório de Fiscalização n. 182 (ID 2526114) - que determinava a interrupção imediata do lançamento e a destinação adequada do efluente, consoante a legislação vigente;

Considerando a manifestação do proprietário (ID 2584376), onde o mesmo esclarece sobre a irregularidade, supostamente um caso isolado;

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 203 (ID 2591424), que contém evidências em imagens e, ao comparar com o relatório anterior, através do mesmo ângulo visualiza-se ausência de efluente acumulado na via pública. Ademais, consta no documento que "*durante a vistoria foi constatado que não persiste o lançamento de água servida em via pública*, *proveniente do imóvel*, *por tanto*, *a Notificação 169*, *foi atendida*"; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório.
Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. CANCELA-SE o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização n. 203 (ID 2591424);
2. NOTIFICA-SE o autuado desta Decisão;
3. PUBLIQUE-SE em edital;
4. ARQUIVA-SE o processo.

Jaru-RO, 30 de setembro de 2024.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/2024

Protocolo 21290

Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange no art.75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Tendo como contratada a empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ: **05.880.596/0003-47**. Objeto: Contratação de Empresa Autorizada para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica. No valor final de **R$ 1.168,43 (um mil**, **cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru RO, 27 de setembro de 2024.

Neriane Cordeiro de Souza
Pregoeiro (a)
Portaria 016/CMJ/2024

Protocolo 21282

PORTARIA Nº 359/CMJ/GP/2024
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve os art. 34, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** sem ônus a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, com a seguinte composição:

I. **Membro:** JACKSON OLIVEIRA DOS REIS (Mat. 674);

II. **Membro:** JOSIANE SANTOS STEFANES (Mat. 65);

III. **Membro:** NILVANIA ALVES DE SOUZA (Mat. 604);

IV. **Membro Suplente:** JESSICA GUERRA DE LIMA (Mat. 576).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 094/CMJ/GP/2023 de 28/02/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE

Protocolo 21283